LEI N.º 1467 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2007.

"Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas"

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti aprova e eu Sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.800.000,00 (Nove milhões e oitocentos mil reais) em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA

P.T.: 20001.1545200901.112 – Ampliação/Expansão da Iluminação Publica			
33.90.39.04.01 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica	fls. 761	R$	105.000,00
P.T.: 20001.1545200901.113 – Modernização da Iluminação Publica			
31.90.11.05.01 – Venc. Vant. Fixas Efetivos	fls. 762	R$	200,000,00
31.90.11.06.01 – Venc. Vant. Fixas Comissionados	fls. 763	R$	200.000,00
33.90.30.13.01 – Material Elétrico	fls. 764	R$	2.604.800,00
33.90.30.16.01 – Mat.de Consumo – Material de Expediente	fls. 765	R$	50.000,00
33.90.30.99.01 – Mat.de Consumo – Outros Materiais	fls. 766	R$	50.000,00
33.90.39.04.01 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica	fls. 767	R$	80.000,00
33.90.39.07.01 – Loc.de Equip. Veic.e Maquinas Pesadas	fls. 768	R$	495.000,00
P.T.: 20001.1545200902.030 – Contratação de Empresa com Fornecimento de Materiais			
33.90.39.04.01 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica	fls. 769	R$	515.200,00
P.T.: 20001.1545200902.031 – Pagamento do Contrato de Fornecimento de Energia Eletrica			
33.90.39.04.01 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica	fls. 770	R$	4.300.000,00
P.T.: 20001.2884300902.128			
46.90.71.05.01 – Divida Contratual/Light	fls. 771	R$	1.200.000,00

Art.2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS

P.T.: 11005.1545200901.112 – Ampliação/Expansão da Iluminação Publica			
33.90.39.04.01 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica	fls. 396	R$	105.000,00
P.T.: 11005.1545200901.113 – Modernização de Iluminação Publica			
31.90.11.05.01 – Venc. Vant. Fixas Efetivos	fls. 397	R$	200.000,00
31.90.11.06.01 – Venc. Vant. Fixas Comissionados	fls. 398	R$	200.000,00
33.90.30.13.01 – Material Elétrico	fls. 399	R$	2.604.800,00
33.90.30.16.01 – Mat.de Consumo – Material de Expediente	fls. 400	R$	50.000,00
33.90.30.99.01 – Mat.de Consumo – Outros Materiais	fls. 401	R$	50.000,00
33.90.39.04.01 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica	fls. 402	R$	80.000,00
33.90.39.07.01 – Loc.de Equip. Veic.e Máquinas Pesadas	fls. 403	R$	495.000,00
P.T.: 11005.1545200902.030 – Contratação de Empresa com Fornecimento de Materiais			
33.90.39.04.01 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica	fls. 404	R$	515.200,00
P.T.: 11005.1545200902.031			
33.90.39.04.01 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica	fls. 405	R$	5.500.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UZIAS SILVA FILHO
PREFEITO